

## EMENDA

Apresentamos ao Projeto de Lei **4.749**, de 15 de abril de 2026, que “Dispõe sobre diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do exercício de 2027 e dá outras providências.”, de autoria do Poder Executivo Municipal, a seguinte:

Emenda:

- O Artigo 16 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo 1% (um por cento) e no máximo, 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2027, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Sala das Comissões, 19 de junho de 2026

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Dr. Lair Bueno  
Relator

